



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

A Secretaria Municipal de Educação, por sua secretária professora Iraci Chiquelero, no uso das suas atribuições, considerando a necessidade de contratação de professores para o ano letivo de 2013; considerando que a quantidade de aprovados no teste seletivo nº 001/2013 não atende a demanda; considerando a presença do indisponível interesse público; considerando, diante da situação concreta apresentada, a possibilidade de contratação direta a teor da Lei nº 8.666/93; considerando a necessidade de observância dos princípios constitucionais aos quais submetida à Administração Pública, principalmente no presente caso o da impessoalidade; emite o presente chamamento público aos interessados que desejarem inscrever-se, por período determinado, de acordo com os requisitos a seguir, atendendo ao que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 079/2009), o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº 032/2003) e a Lei Complementar nº 036/2003 que trata das contratações temporárias.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 As inscrições estarão abertas do dia 25 a 27 de fevereiro de 2013, das 7h30min. às 11h30 min. e das 13h15min às 17h15 min. na Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Os candidatos deverão anexar à ficha de inscrição fotocópia dos documentos comprobatórios da escolaridade mínima exigida, de acordo com o item 2.1.1. deste edital;

1.3. Os documentos de que tratam o item anterior deverão ser apresentado juntamente com o original para conferência;

2. DAS VAGAS

2.1 O presente processo de seleção visa à formação de cadastro de reserva para as áreas abaixo descritas, que não tiveram aprovados ou número insuficiente de aprovados no Teste Seletivo nº 001/2013, bem como eventuais vagas que surgirem durante o ano letivo de 2013.

2.2.1 Quadro de vagas:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Auxiliar de Ensino	Licenciatura em Pedagogia ou Ensino Médio na Modalidade Normal (Magistério).
Professor V – Segundo Professor	Habilitados: Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com habilitação em Educação Especial. Não habilitados: Cursando licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia a partir do segundo período.
Professor de Educação Infantil	Habilitados: Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil. Não habilitados: Cursando licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil a partir do segundo período.
Professor Anos Iniciais	Habilitados: Licenciatura em Pedagogia Não habilitados: Magistério ou cursando Pedagogia a partir do segundo período.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

Professor Língua Portuguesa	Habilitados: Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.
	Não habilitados: Cursando licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, a partir do segundo período.
Professor Matemática	Habilitados: Licenciatura plena em Matemática
	Não habilitados: Cursando licenciatura plena em Matemática, a partir do segundo período.
Professor Geografia	Habilitados: Licenciatura Plena em Geografia
	Não Habilitados: Cursando licenciatura plena em Geografia a partir do segundo período; Licenciatura Plena em História ou cursando licenciatura plena em História a partir do 2º período.
Professor História	Habilitados: Licenciatura Plena em História
	Não Habilitados: Cursando licenciatura plena em História a partir do segundo período; Licenciatura Plena em Geografia ou cursando licenciatura plena em Geografia a partir do 2º período.
Professor Inglês	Habilitados: Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa
	Não Habilitados: Cursando licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.
Professor de Artes*	Habilitados: Licenciatura Plena em Artes, Artes Visuais ou Educação Artística.
	Não habilitados: cursando licenciatura plena em Artes, Artes Visuais ou Educação Artística a partir do segundo período;
Professor de Ciências	Habilitados: Licenciatura Plena em Ciências, Ciências Biológicas ou Biologia.
	Não Habilitados: Graduado em Química ou Física ou cursando Ciências, Ciências Biológicas, Biologia, Física ou Química a partir do segundo período;
Professor de Filosofia*	Habilitados: Licenciatura Plena em Filosofia
	Não habilitados: Graduados em História ou Geografia ou cursando Filosofia, História ou Geografia a partir do segundo período.
Educação Física*	Habilitados: Licenciatura Plena em Educação Física
	Não habilitados: Cursando licenciatura plena em Educação Física

2.3. Os candidatos concorrentes às vagas de auxiliar de ensino serão classificados em uma única lista;

2.4. Para o cargo de auxiliar de ensino a formação mínima exigida é o curso de nível médio, técnico em magistério ou o curso de licenciatura em Pedagogia.

2.5. As cargas horárias das disciplinas/áreas de atuação de que trata este edital serão de 10 ou 20 horas semanais, de acordo com a demanda apresentada pelas escolas da Rede Municipal de Ensino.

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

3.1 O processo de seleção será coordenado pela seguinte comissão de servidores públicos municipais:

* Conforme Resolução CNE/CP N° 1 de 15 de Maio de 2006, poderão inscrever-se para ministrar Educação Física, Artes e Filosofia na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental os profissionais Licenciados em Pedagogia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

- Sr. EDELIR BETINI DA LUZ – Coordenador Geral do Ensino Fundamental
- Sr. ROBSON OLIVINO PAIM – Assessor em Planejamento Educacional
- Sra. DELISE DE FÁTIMA DOS SANTOS FICAGNA – Diretora de Recursos Humanos.
- Srta. CAROLINA BATISTTI – Departamento de Assuntos Jurídicos.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 A avaliação será feita somente através do somatório dos títulos do candidato conforme descrito no item seguinte, no momento da inscrição através do preenchimento da ficha constante do anexo a este edital.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. O processo seletivo de que trata este edital será baseado exclusivamente em prova de títulos, conforme o quadro a seguir:

NÍVEL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Doutorado	6	6
	Mestrado	5	5
	Especialização	4	4
	Graduação	3	3
	Cursando Graduação	2	2
	Magistério	1	1
FORMAÇÃO CONTINUADA	Cursos na área de formação a qual o candidato está inscrito, realizados a partir de 2010.	0,5 ponto a cada 40 horas	4,0
	Cursos na área das ciências da educação, realizados a partir de 2010.	0,3 ponto a cada 40 horas	1,5
			26,5

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 Os candidatos concorrentes às vagas para docentes serão classificados em duas listas, de acordo com sua a habilitação (habilitados ou não habilitados), tendo preferência na contratação os habilitados.

6.2 Os candidatos serão classificados utilizando-se o somatório simples da pontuação obtida na prova de títulos;

6.3 Em caso de empate terá preferência o candidato com maior pontuação no item formação acadêmica;

6.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade;

6.5 Por fim será feito sorteio entre os eventualmente empatados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

7. DOS PRAZOS:

- a. **Inscrição:** 25 a 27 de fevereiro de 2013;
- b. **Resultado da classificação:** 28 de fevereiro de 2013;
- c. **Divulgação do resultado final:** 01 de março de 2013.

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 8.1. A nomeação do candidato ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes na legislação vigente;
- 8.2. A nomeação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória no Processo Seletivo.
- 8.3. O candidato deverá, no prazo estabelecido pelo município, comprovar que preenche todos os requisitos para admissão previstos na legislação pertinente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Em não havendo classificados em número suficiente em determinada disciplina/área do conhecimento, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se ao direito de nomear temporariamente candidatos classificados nas áreas afins, seguindo para tanto, a ordem de classificação.
- 9.2. Os candidatos classificados no processo regido por este edital apenas serão nomeados quando e se não houver mais candidatos aprovados no Teste Seletivo regido pelo Edital de Processo Seletivo 001/2013.

Abelardo Luz - SC, 22 fevereiro de 2013.

IRACI CHIQUELERO
Secretária Municipal de Educação